



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 439, de 06 de março de 2015.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado a execução do projeto/atividade, na CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, para atendimento da aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, cujos recursos não foram previstos no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA	
08.244.	ASSIST. COMUNITÁRIA	
1.140	Construção do Centro de Referência da Assit.Social-CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 500	Transferência de Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fomes	R\$ 350.000,00
Fonte 100	Recursos Próprios	R\$ 9.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes/Fundo a Fundo.

Art. 5º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de março de 2015;
52º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal